

Contrato

CP 004/CCP/2024

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES EM EDIFÍCIOS DA COOPTÉCNICA – GUSTAVE EIFFEL

Entre:

Primeiro Outorgante: Cooptécnica-Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico-Profissional, CRL, com o registo de pessoa coletiva n.º 502 327 669, com o capital social de 134.125,00€, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 29, 2700-312 Amadora, sitio na internet: <http://www.gustaveeiffel.pt>, e-mail: contratacao publica@gustaveeiffel.pt, telefone: 214 996 440, fax: 214 996 449, neste ato representada por [REDACTED] e por [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e de Tesoureiro do Conselho de Administração, doravante denominada por Primeiro Outorgante.-----

E

Segundo Outorgante: CAFÉCOP, LDA., Pessoa Coletiva n.º 508 552 923, com sede em na Avenida Miguel Bombarda, n.º 70, piso 1 1050-166, freguesia do Avenidas Novas, concelho de Lisboa, representada no ato por [REDACTED], titular do bilhete de identidade (República Francesa) N.º [REDACTED], válido até 25/01/2031, domicilio profissional na Avenida Miguel Bombarda, n.º 70, piso 1 1050-166, na qualidade de Representante Legal, o qual tem poder para outorgar o presente contrato ao abrigo do disposto na Conservatória do Registo Comercial, como Segundo Outorgante.-----

É celebrado de boa-fé o presente contrato, conforme despacho e aprovação da respetiva minuta, datado a 30/12/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a Atribuição do direito de ocupação de espaço para instalação, manutenção e exploração de máquina de venda automática de bebidas e alimentares em edifícios da Cooptécnica Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico-Profissional, CRL, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao Concurso Público, Processo CP 004/CCP/2024, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante a percentagem de 22,25% (vinte e dois vírgula vinte e cinco por cento), a que acresce o IVA à taxa de 23%. -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O contrato tem a duração de 12 meses, podendo ser renovado por períodos iguais até um máximo de 36 meses, caso a Entidade Adjudicante assim o entenda, em todos os locais em simultâneo. -----

QUARTA

Condições de Pagamento

1. A percentagem da proposta vencedora deve ser paga mensalmente, mediante nota de débito da Cooptécnica. -----
2. Caso o volume acumulado anual ultrapasse o valor de € 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros), o valor da comissão mensal sofre um incremento de 2%. O mesmo incremento de 2% ocorre repetidamente em patamares de € 5.000,00 (cinco mil euros) até ao valor acumulado de € 60.000,00 (sessenta mil euros), a partir do qual a comissão se mantém no valor máximo de 20%. -----
3. Em caso de discordância por parte da Cooptécnica – Gustave Eiffel, CRL quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta Cooperativa comunicar ao prestador de serviços por escrito, os respetivos

fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de Transferência Bancária ou Cheque, após receção do original da fatura.-----
5. No que diz respeito à faturação, o endereço de e-mail que deve ser utilizado, sob pena de não pagamento, é direccao@gustaveeiffel.pt-----
6. Todas as faturas deverão mencionar, sempre, o nº de procedimento – CP 004/CCP/2024.-----
7. Só são aceites faturas eletrónicas via email ou original via CTT.-----

QUINTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos os gestores do contrato são: Ana Albuquerque, Paula Rodrigues, Joaquim Guedes, Monica Rosa e José Leal.-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato. -----

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

SEXTA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-----

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;-----
- A proposta adjudicada.-----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

SÉTIMA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

OITAVA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato, que estão alojados na plataforma eletrónica www.vortal.biz;-----

O presente contrato é elaborado em dois exemplares, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após a sua leitura, os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. -----

Primeiro Outorgante

O Conselho de Administração da Cooptécnica-Gustave Eiffel, CRL

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.02 13:43:59+00'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública de COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL

Assinado por: [REDACTED]
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.02 11:33:57+00'00'
Certificado por: SCAP
Atributos certificados: Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública de COOPTÉCNICA - GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL CRL (VAT

Segundo Outorgante

CAFÉCOP, LDA.

**BENOIT
FREDERIC
ALCARAZ**

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2025.01.13 10:24:01 Z